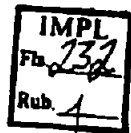




ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

D.O. 11/6/74



LEI Nº 3 517, DE 06 DE JUNHO DE 1 974.

Dá nova redação ao artigo primeiro da Lei nº 3 328 de 18 de abril de 1 973, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O artigo primeiro da Lei nº 3.328 de 18 de abril de 1 973 passa a ter a seguinte redação :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, BNDE, financiamento de até Cr\$ 230 000-000,00 (duzentos e trinta - milhões de cruzeiros), para atender ao prosseguimento do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 06 de junho - de 1 974, 153º da Independência e 86º da República.

as) JOSE M. F. FRAGELLI
Sebastião Arolde Kastrup
Océvio de Oliveira

*Registrada as fls.
289 e 289 v., do livro
competente.
lba - 11/10/85.*